

Matricula
722

Ficha
001

CNM
031187.2.0000722-70

Data de Abertura: 05/04/1994

IMÓVEL: O domínio útil de um terreno foreiro ao Município situado à Rua 2 de maio, 130, no setor nº 02, Quadra nº 09 nesta cidade. Uma inclusão de áreas conforme Direito de posse, cuja área total do imóvel tem os seguintes limites, confrontações e área: Frente para a referida Rua medindo 58:20m (cinquenta e oito metros e vinte centímetros) metros; lateral esquerda limita-se com rua projetada medindo 43:30m(quarenta e três metros e trinta centímetros) metros;lateral direita terreno irregular medindo 37:50(trinta e sete metros e cinquenta centímetros)metros; dobrando em direção à lateral esquerda formando um ângulo reto, medindo 8:80m(oito metros e oitenta centímetros) metros; dobrando em direção ao fundo formando outro ângulo reto para fora medindo 4:60m(quatro metros e sessenta centímetros) metros; limitado-se com terreno aforado ao município pertencente à Sra. Rosinete Lima Haliano, e fundo limita-se com terreno de diversos medindo, 56:50m(cinquenta e seis metros e cinquenta centímetros) metros; perfazendo uma área total de 2.444m²(dois mil quatrocentos e quarenta e quatro) metros quadrados. **PROPIETÁRIO:** A firma HOSPITAL ANTONIO TOMAZ LTDA, estabelecida à Rua 2 de maio, nº 130 nesta cidade, portadora da CGC. Nº 35.121.391/0001-87, representada neste ato pelo seu sócio – proprietário Dr. Ademir Alves de Oliveira, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente à Rua Rui Barbosa nº 102 nesta cidade, portador do CIC nº 062.094.593-15 e da CIRG nº93955 SSP-MA. **REGISTRO ANTERIOR:** O terreno a que se refere este Registro é parte constante da matrícula nº 242, livro 02 "B" FLS. 103 do cartório de registro Civil e Imóvel desta cidade. Está conforme. O referido é verdade e dou fé. Olho D'água das Cunhãs, 05 de abril de 1994.

R-1-722. Nos termos de transferência de aforamento e inclusão de áreas, datado de 26 de fevereiro de 1991, inscrito sob nº 435/91 fls. 181 v e 182 do livro nº 04 da Prefeitura municipal desta cidade, os imóveis constantes da presente matrícula foi adquirido pela à firma HOSPITAL ANTONIO TOMAZ LTDA, estabelecida à Rua 2 de maio, nº 130 nesta cidade, portadora do CGC. Nº 35.121.391/0001-87, representada neste ato pelo sócio – proprietário Dr. Ademir Alves de Oliveira, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente à Rua Rui Barbosa nº 102 nesta cidade, portador do CIC nº 062.094.593-15 e da CIRG nº93955 SSP-MA, através de transferência de aforamento e inclusão de áreas feitas pela Prefeitura Municipal desta cidade, com as condições do mencionado termo de transferência de aforamento e inclusão de áreas. Está conforme. O Referido é verdade e dou fé. Olho D'água das Cunhãs, 05 de abril de 1994.

AV-2-722. Atendendo à Notificação do r. Juízo de Olho D' Água das Cunhãs – processo nº 505-42.2008.8.10.0103, averba-se o Auto de Penhora e Avaliação datado de 07 (sete) de agosto de 2020, para constar que o presente imóvel foi penhorado em cumprimento ao Mandado nº 8855980, passado em favor de FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO-FNDE, em desfavor de ADEMIR ALVES OLIVEIRA, para pagamento da importância de R\$ 335.581,74 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos). Imóvel avaliado pelo nobre Oficial de Justiça em R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). Em 02/09/2020, no termo de penhora, foi determinado o cumprimento da averbação da penhora, cujo "Cumpra-se" foi assinado pelo MM. Juiz Titular da Vara Única desta Comarca, Dr. Caio Davi Medeiros Veras. Ato isento do pagamento de emolumentos com base no Decreto Lei nº 1.537/77 e julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 194 pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal – STF, em sessão virtual realizada em 04.08.2020, que considerou recepcionado pela Constituição Federal referido Decreto-Lei, nos termos do PARECER-DFERJ-82/2020. O Referido é verdade e dou fé. Olho D'água das Cunhãs, 03 de setembro de 2.020.

AV-3-722. Protocolo 62414 de 19/10/2021. Atendendo a Decisão proferida pelo MM. Juiz Titular da Vara Única desta Comarca, Dr. Caio Davi Medeiros Veras - processo nº 0000669-70.2009.8.10.0103, datada de 27/01/2021 e Ofício nº 286/2021 - SEJUD, datado de 18/10/2021, averba-se a penhora deste imóvel, o qual se encontra descrito no Auto de Penhora e Avaliação datado de 08/10/2010, para constar

Matricula	Ficha	CNM
722	001V	031187.2.0000722-70

Data de Abertura: 05/04/1994

que o presente imóvel foi penhorado em cumprimento ao Mandado n° 5948430, passado em favor da UNIÃO, em desfavor de HOSPITAL ANTÔNIO TOMAZ, na pessoa de ADEMAR ALVES OLIVEIRA, para pagamento da importância de R\$ 43.021,52 (quarenta e três mil, vinte e um reais e cinquenta e dois centavos). Imóvel avaliado pela nobre Oficiala de Justiça em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Ato isento do pagamento de emolumentos com base no Decreto Lei n° 1.537/77 e julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 194 pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal – STF, em sessão virtual realizada em 04.08.2020, que considerou recepcionado pela Constituição Federal referido Decreto-Lei, nos termos do PARECER-DFERJ-82/2020. O Referido é verdade e dou fé. Olho D'água das Cunhãs, 19 de outubro de 2.021. Eu, (ass.) Luhara Cristina Ferreira Silva da Silva, Escrevente Substituta, digitei e o fiz. Selo de fiscalização: AVESVD031187V71OITTF0TLIA285.

AV-04-722 AVERBAÇÃO DE INFORMAÇÃO – Procedo com a presente averbação, de ofício, para consignar que esta matrícula foi transportada para fichas em razão de informatização da serventia registral de Olho d'água das Cunhãs-MA. As assinaturas dos oficiais que praticaram os atos estão nos Livros de registros a seguir mencionados: Matrícula n° 722 - Livro 2-E, fls 135. Chamei a matrícula a ordem com base nos artigos 231 e 232 da Lei 6.015/1973, adequando os lançamentos dos registros e averbações por ordem cronológica seguindo o número de ordem do lançamento e da matrícula. Eu, (ass.) Escrevente Substituta, fiz e digitei, Luhara Cristina Ferreira Silva da Silva. Dou fé. Olho d'água das Cunhãs-MA, 10 de fevereiro de 2022.

AV-5-722. Protocolo 62449, de 10/02/2022. Por força da r. decisão de ID 40323766, proferida pelo MM. Juiz de Direito Dr. Caio Davi Medeiros Veras, Titular Vara Única da Comarca de Olho D'Água das Cunhãs/MA – processo n° 0000618-59 2009 8 10.0103, tendo por Exequente a Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Maranhão e Executado Hospital Antônio Tomaz Ltda, averba-se a PENHORA do presente imóvel, a qual já havia sido formalizada por termo através do Auto de Penhora e Avaliação de ID 34372501 – pág. 73, datado de 17/01/2017, para pagamento da importância de R\$ 72.997,06 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e seis centavos). Imóvel avaliado pela nobre Oficiala de Justiça em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Ato isento do pagamento de emolumentos com base no Decreto Lei n° 1.537/77 e julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 194 pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal – STF, em sessão virtual realizada em 04.08.2020, que considerou recepcionado pela Constituição Federal referido Decreto-Lei, nos termos do PARECER-DFERJ-82/2020. O Referido é verdade e dou fé. Eu,(ass.) Luhara Cristina Ferreira Silva da Silva, Escrevente Substituta, fiz, digitei e assino. Olho D'água das Cunhãs, 10 de fevereiro de 2.022. Selo de fiscalização: AVESVD0311872BKRLN2ATT7SQK54.